

RESOLUÇÃO CRP-09 nº 002/2020

Cria o emprego público de Assessor Institucional no Conselho Regional de Psicologia da 9ª Região e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 9ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO a crescente demanda por assessoria técnica de natureza administrativo/financeira ao Plenário, Diretoria, Câmaras e Comissões, no âmbito do CRP-09;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do Artigo 42 do Regimento Interno do CRP-09;

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 4º e 5º do Artigo 74 do Regimento Interno do CRP-09;

CONSIDERANDO a decisão proferida na Reunião Plenária nº 581ª, realizada no dia 8 de janeiro de 2020 e 589ª, realizada em 11 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o cargo de Assessor Institucional, na condição de assessoria especial para a área administrativo/financeira, em caráter transitório, de natureza celetista, em comissão, de livre nomeação e exoneração, sujeito à demissão ad nutum, no âmbito de jurisdição do Conselho Regional de Psicologia 9ª Região-GO.

Art. 2º - Determinar que o processo seletivo seja realizado em conformidade com o disposto no inciso II do Artigo 42 do Regimento Interno do CRP-09, para candidatos atenderem aos seguintes requisitos:

I- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

II- Estar em pleno exercício dos direitos civis e políticos.



- III- Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.
- IV- Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo.
- V- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
- VI- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.
- VII- Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a contratação em cargo/emprego público.
- VIII- Não ter outro vínculo trabalhista ou acadêmico que seja conflitante com sua função e horário de trabalho no CRP-09.
- IX- Residir na região metropolitana de Goiânia.
- X- Ser portador de curso de graduação em nível superior completo.
- XI- Possuir os seguintes conhecimentos, habilidades e atitudes:
 - a- Conhecimento de rotinas administrativas, financeiras e operacionais da área de atuação, incluindo os relacionados aos procedimentos licitatórios no âmbito da administração pública.
 - b- Possuir capacidade de liderança e de trabalho em equipe.
 - c- Possuir habilidade para lidar com situações adversas.
 - d- Possuir capacidade de discernimento, iniciativa e flexibilidade.

Art. 3º - Determinar a inserção da vaga criada pela presente Resolução no Plano de Cargos, Carreiras e Salários do CRP-09, com subordinação hierárquica à Diretoria, com carga horária de 40 horas semanais e salário mensal correspondente a R\$ 2.776,76 (Dois mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos), para execução das seguintes atribuições:

- I- Desenvolver e controlar atividades relacionadas à sua área de atuação, visando assegurar que todos os processos sejam executados respeitando a legislação vigente, normas e políticas estabelecidas pela CRP-09, bem como contribuir para a manutenção da qualidade dos serviços prestados, buscando a eficácia dos resultados;
- II- Estar disponível para atender às demandas do Plenário, Diretoria, Câmaras e Comissões, quando solicitado;
- III- Acompanhar as ações de Representantes do CRP-09 junto a órgãos públicos e privados, na composição de seus Conselhos, Câmaras, Grupos Temáticos, Fóruns e Cortes de Conciliação;
- IV- Participar de viagens e eventos de interesse do CRP-09, inclusive palestras institucionais;



V-Manter contato com autoridades, para agendamento de visitas da Presidência e membros da Diretoria;

VI-Auxiliar na promoção e organização de eventos realizados pelo Conselho, sempre que determinado pela Diretoria;

VII-Dar apoio à Diretoria em eventos nos quais haja participação do Conselho;

VIII-Participar das reuniões do Plenário, Câmaras e Comissões, sempre que convocado;

IX-Participar, sempre que solicitado, de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho, voltadas para o desenvolvimento e aprimoramento dos colaboradores, visando garantir a qualidade de suas atividades diárias;

X-Prestar assessoria a todas as áreas do Conselho no âmbito de sua atuação profissional;

XI-Realizar estudos, relatórios, planejamentos, projetos e produção de dados de interesse do CRP-09, no âmbito de sua atuação profissional;

XII-Manter atualizado o conhecimento da legislação do Sistema Conselhos de Psicologia;

XIII-Assessorar no planejamento, na organização, no desenvolvimento e na avaliação das unidades de compõem a estrutura organizacional atual e futura do CRP-09;

XIV-Assessorar na definição da missão corporativa, com formulação de estratégias, implementação e controle de metas institucionais;

XV-Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Plenário ou Diretoria.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia, 11 de março de 2020.



Wadson Arantes Gama
Conselheiro Presidente
CRP-09/1523